



‘TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inc. V, § 5, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 023/2025, PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 090-2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação, por meio de Locação de Imóvel Urbano, para atender às necessidades logísticas da Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade específica de sediar as atividades do Programa Viva Procon, no imóvel localizado em Campestre do Maranhão - MA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0015 ADMINISTRAÇÃO GERAL

2008 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

VIGÊNCIA: 12 (dez) meses

Valor Total: R\$ 18.216,00 (dezoito mil e duzentos e dezesseis reais).

Valor Mensal: R\$ 1.518,009(hum mil, e quinhentos e dezoito reais)

Endereço: Rua Alagoas, s/n, Bairro Centro Campestre do Maranhão Ma.

Fundamento Legal: artigo 74, inc. V, § 5, da Lei Federal 14.133/2021

NOME: JOSE MARQUES DE CARVALHO

CPF: 238.270.333-49

ENDEREÇO: Av. JK nº 490 – Centro de Campestre do Maranhão Ma.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Campestre do Maranhão - MA, 28 de novembro de 2025.

JASIEL DE OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento